



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.689 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.498 de 22/12/2011, especificando as atribuições do cargo de Agente da Defesa Civil e dá outras providências.”**

**JOSÉ BENJAMIM ARENT**, Prefeito Municipal de Armazém, Faço saber aos habitantes do Município de Armazém que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São atribuições inerentes ao cargo de Agente da Defesa Civil do Município de Armazém:

- I - Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- II - Registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
- III - Dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;
- IV - Operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- V - Participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- VI - Identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
- VII - Notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
- VIII - Atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
- IX - Recepcionar e cadastrar familiar em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

X - Ministras palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;

XI - Possuir no mínimo, o ensino fundamental completo;

XII – Capacidade psicológica e emocional para atuação em situação de emergência;

XIII – Ser aprovado com certificação comprovada em curso de formação para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 horas aula ou curso básico de atendimento a emergências (CBAE) com carga horária mínima de 56 horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armazém – SC, 30 de Junho de 2017.

**JOSÉ BENJAMIM ARENT**  
Prefeito Municipal

### ***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 30 DE JUNHO DE 2017. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.